



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.555, DE 17 DE JANEIRO DE 2014**

**SUMULA:** Dispõe sobre a liberação dos lotes de nº. 01 à 20, do LOTEAMENTO BELA VISTA III, caucionados pelo Inciso V, do artigo 1º, da Lei nº. 1251/1996 e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial o disposto na Lei Municipal nº. 2.478, de 18 de dezembro de 2013; e,

**Considerando** o disposto no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.251, de 11 de setembro de 1996, que aprovou o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM BELA VISTA III;

**Considerando** a exigência de realização de obras de infra estrutura, como demarcação das quadras e lotes, demarcação e abertura de ruas, execução de rede de água, execução de guias e sarjetas, e, execução de rede de energia elétrica, com iluminação pública, de acordo com o Inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.251/1996;

**Considerando** que nos termos do Inciso V, da referida Lei Municipal nº. 1.251/1996, ficaram caucionados como garantia da execução dos serviços mencionados no Inciso I, os lotes de terras de nº. 01 à 20;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 2.478, de 18 de dezembro de 2013, a qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a regulamentar, mediante decreto, toda Legislação Municipal elaborada em desconformidade com o art. 62, XXII, da Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal nº. 1251, de 11 de setembro de 1996;

**Considerando** requerimento formulado pelos proprietários do Loteamento JARDIM BELA VISTA III, solicitando a liberação dos lotes de nº. 01 à 20, em razão da execução das obras de infra estruturas, constantes no Inciso V, da Lei Municipal nº. 1251/1996;

**Considerando** PARECER JURIDICO, pela legalidade da liberação dos lotes por Decreto, desde que executadas as obras de infra estrutura;

**Considerando** PARECER TECNICO, firmado pelo Secretário de Obras do Município de Andirá, o qual conclui pela execução parcial das obras de infra estruturas, entendendo viável a liberação dos lotes caucionados, desde que oferecida outra área em garantia, com valor correspondente ao preço de dois (02) lotes;

**Considerando** requerimento formulado pelo proprietário do LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA III, oferecendo como garantia da execução dos serviços de infra estrutura remanescente, consistente na execução de guias e sarjetas na rua Vereador Moacyr Bueno de Godoy, entre as ruas Professora Djanira dos Santos Maciel e Vereador Waldir Bernardelli, uma área de 980,01 m<sup>2</sup>, constante na matrícula nº. 12.593, do CRI de Andirá – Pr., avaliada em R\$. 100,00 (cem reais) o metro quadrado, totalizando R\$. 98.000,00 (noventa e oito mil reais); e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Considerando** finalmente, não haver qualquer prejuízo ao erário público, ante a nova garantia oferecida

**DECRETO**

**Art. 1º.** - Ficam liberados do ônus da caução os LOTES DE TERRAS nºs. 01 a 20, do LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA III, caucionados através do Inciso V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.251, de 11 de setembro de 1996.

**Art. 2º.** - Fica caucionado, até execução completa dos serviços de guias e sarjetas na rua Vereador Moacyr Bueno de Godoy, entre as ruas Professora Djanira dos Santos Maciel e Vereador Waldir Bernardelli, no LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA III, uma área de terras com 980,01 m<sup>2</sup>, constante na matrícula nº. 12.593, do CRI de Andirá – Pr., avaliada em R\$. 100,00 (cem reais) o metro quadrado, totalizando R\$. 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

**Parágrafo Único** – A caução da nova área deverá ser averbada junto a matrícula nº. 12.593, do CRI de Andirá – Pr, e levantada por Decreto, somente após conclusão das obras de infra estrutura restantes.

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2014, 71º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---